



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 14 | Nº 986 | 02 de Agosto de 2018

## Prefeitura firma parceria com Idech em projeto de música



A Prefeitura de Barra do Piraí, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Histórico e Cultural (Idehc), lançam, na sexta, 3, o projeto "Tocando com Arte", em evento no Royal Sport Club, no Matadouro, a partir das 19h. O projeto tem como objetivo promover a educação musical a crianças, adolescentes e jovens, através do aprendizado de instrumentos musicais, valorizando a música contemporânea – como o jazz, samba, bossa nova, choro, rock e outros - dando oportunidades para desenvolverem talentos. A proposta será desenvolvida no antigo prédio da Estação Ferroviária, na Rua da Estação, no Centro, para cerca de 120 participantes da Rede Municipal de Ensino. **Página 34**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**Prefeito**

Mario Esteves

**Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

**Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

**Procurador Geral do Município**

Névio Capistrano da Silva Neto

**Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

**Secretário Municipal de Comunicação**

Felippe Carotta Vicente

**Secretário Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luís Barbosa Lemos

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

**Secretária Municipal de Saúde**

Juberto Folena de Oliveira Junior

**Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Orlando João Andrade Pimentel

**Consultor Legislativo**

Raphael Costa Tavares

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Francisco Barbosa Leite

**Secretário Municipal de Ambiente**

Luís Antônio Braga Grande

**Secretário Municipal de Agricultura**

José Mauro Leite Lima

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

**Secretário Municipal de Defesa Civil**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Flavio de Andrade Camerano - Interino

**Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

**Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

**Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

**Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

**Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

**Consultor de Saúde**

João Antônio Camerano Neto

**PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

**Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

**Joel de Freitas Tinoco**

1º Vice Presidente

**Expedito Monteiro de Almeida**

2º Vice Presidente

**Valdecir Groetares Pegas**

3º Vice Presidente

**Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

**Jair Ferreira Borges**

2º Secretário

**Vereadores**

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	12
Fundo de Previdência.....	16
Secretaria Municipal de Saúde.....	16
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	17
Controladoria Geral.....	17
Secretaria Municipal de Planejamento.....	19
Destaques da Semana.....	34

# IPTU 2017 • 2018

Pague na Caixa Econômica, Casas Lotéricas  
ou no Banco do Brasil

**!** É possível pagar nos caixas eletrônicos do Banco  
do Brasil mesmo sendo cliente de outras agências

Seu IPTU ajudando a construir  
uma nova saúde.



Seu IPTU inovando na educação.

Parcelado

**10X**



## GOVERNO

### DECRETO Nº 083 DE 25 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: Altera Conselho de Gestão da requisição de que tratam o Decreto Municipal nº: 07 de 12 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a Comissão de Gestão Associação Beneficente Claudino Dias, inscrita no CNPJ sob o n. 12.817.701/0001-05, anteriormente conhecida como Cruz Vermelha Brasileira – Filial Barra do Piraí, a qual será composta pelos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com sua vigência a partir de 01/08/2018:

I – Thadeu Valadão Pedroso, matrícula nº 5485, com poderes administrador;

II- Pedro Gomes da Silva, matrícula nº 6205;  
II- Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa, matrícula nº 9639

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições do Decreto nº: 07 de 12 de janeiro de 2018, bem como de sua prorrogação dada pelo Decreto nº 045 de 03 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

### DECRETO Nº 084 DE 30 DE JULHO DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5790 de 25 de maio de 2006, no Decreto Federal nº 9076/2017 de 07 de junho de 2017, no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovada pela Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, a Lei Complementar nº 001 de 11 de outubro de 2006, a Lei Complementar nº 001 de 17 de abril de 2018 que institui a revisão do Plano Diretor Participativo de Barra do Piraí e o Decreto nº 078/2018 que convoca a Conferência Municipal da Cidade do Município de Barra do Piraí.

#### DECRETA:

Art. 1º. Institui a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Barra do Piraí, incumbida de definir, programar, organizar e executar as ações necessárias à realização da etapa municipal da conferência, garantindo o cumprimento do Regimento para que ocorra de forma participativa e democrática.

Art. 2º - Nomeia os membros da Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade, de acordo com a proporcionalidade dos segmentos de representatividade definido no artigo 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

I – Representantes do Poder Público:

• Representantes do Poder Executivo:  
Wlader Dantas Pereira  
Nicole Oliveira Machado

• Representantes do Poder Legislativo:  
Rafael Santos Couto

II – Representantes dos Movimentos Populares  
Kátia Cristina Miki  
Edemundo Paulino Pinto

III – Representante da Área Empresarial  
Luiz Antônio Zappa

IV – Representante das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

José Maria Rodrigues do Amaral

V- Representante de Organizações Não Governamentais  
Paulo Hermenegildo Rodrigues

Art. 3º - A Comissão Preparatória da Conferência Municipal do Município de Barra do Piraí será presidida pelo Presidente do COMBARRA e Secretário Municipal de Obras Públicas Wlader Dantas Pereira.

Art. 4º - Caberá à Comissão Preparatória Municipal, entre outras atribuições para realização da Conferência Municipal da Cidade:

I - adotar o Regimento Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades como documento norteador das atividades da Conferência Municipal;  
II - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;  
III - constituir as Comissões que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;  
IV – Definir a data e o local e pauta da Conferência;  
V- planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;  
VI - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;  
VII - prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não poderá ser inferior a carga horária de 8 horas;  
VIII- elaborar o relatório final, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades; enviar à Comissão Organizadora Estadual e Coordenação Executiva Nacional do Ministério das Cidades no prazo de até dez dias após a realização da conferência; e dada publicidade através do Boletim Municipal, site da Prefeitura e em outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art.6º - A Conferência Municipal deverá ser pública e acessível a todos os cidadãos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.



MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smop/cq/smg/mjml

**DECRETO Nº. 085 DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Ementa: Rerratifica o Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2017, que designou membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra do Piraí.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

DECRETA:

Art. 1º - ALTERA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2017, representantes titular e suplente nas suas representações, ficando assim designados:

- EMATER-RIO  
Daniela Meirelles Maia – Suplente

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –  
CREA/RJ  
Vera Sílvia Camerano – Titular - CAU

Art. 2º - Ficam inalterados e ratificados os demais artigos do Decreto primitivo, ficando este fazendo parte integrante daquele.

Ofício CMMA nº 010/2018  
smg/mjml

**DECRETO Nº 086/2018**

“Considera Hóspedes Oficiais do Município de Barra do Piraí o Exmo Sr. Luiz Roberto Rubin, Governador do Distrito 4600 e esposa.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município de Barra do Piraí receberá, no dia 1º de agosto do corrente ano, a visita do Exmo. Sr. Luiz Roberto Rubin, Governador do Distrito 4600 do Rotary Internacional;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Comunidade pelo Rotary Internacional;

CONSIDERANDO, finalmente, a imensa satisfação de nossa Comunidade em receber tão ilustre autoridade,

DECRETA:

ART. 1º – É considerado Hóspede Oficial do Município de Barra do Piraí, durante sua estada em nossa cidade, o Exmo. Sr. Luiz Roberto Rubin e esposa – Elisabeth Oliveira Rubin.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml



**DECRETO Nº 087 DE 30 DE JULHO DE 2018**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 2965 de 12 de abril de 2018, que dispõe sobre estrutura e funcionamento do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Barra do Piraí, no âmbito deste Poder Executivo.

DECRETA:

Artigo 1º – O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Barra do Piraí abrangendo as Administrações Direta e Indireta, sujeita-se ao disposto na Lei Municipal nº 2.965, de 12 de abril de 2018, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração e às regras constantes deste Decreto.

Artigo 2º – Os sistemas administrativos a que se referem o inciso IV do artigo 4º da Lei nº 2.965, de 12 de abril de 2018 e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema são assim definidos:

I. SISTEMA ADMINISTRATIVO: ÓRGÃO CENTRAL – Secretaria Municipal de Administração, cuja competência básica é:

- a. Administrar os processos de aquisições, licitações, contratos, convênios e congêneres, no âmbito do Poder Executivo do Município;
- b. Administrar os procedimentos de precificação das aquisições no âmbito da Administração Pública;
- c. Outras ações congêneres.

II. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO CENTRAL – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, cuja competência básica é:

- a. Instruir e confeccionar os instrumentos de planejamento, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra do Piraí;
- b. Coordenar a execução dos instrumentos de planejamento aprovados;
- c. Proceder ações de execução do orçamento vigente, obedecendo as fases da despesa pública;
- d. Outras ações congêneres;

III. SISTEMA FINANCEIRO, CONTÁBIL E DE ARRECADAÇÃO: ÓRGÃO CENTRAL – Secretaria Municipal de Fazenda, cuja competência básica é:

- a. Coordenar e executar ações de arrecadação de receita, no âmbito do Município de Barra do Piraí;
- b. Executar ações com vistas à liquidação e pagamento das despesas aprovadas;
- c. Proceder, com base nas normas pertinentes, a contabilização dos atos e fatos, no âmbito do poder Executivo Municipal;
- d. Outras ações congêneres.

IV. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS: ÓRGÃO CENTRAL – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, cuja competência básica é:

- a. Proceder todas as ações com vistas à gestão de recursos humanos, no âmbito do poder Executivo Municipal.
- b. Outras ações congêneres.

V. SISTEMA EDUCACIONAL: ÓRGÃO CENTRAL – Secretaria Municipal de Educação, cuja competência básica é:

- a. Proceder todas as ações com vistas à gestão educacional municipal no âmbito do Município de Barra do Piraí;
- b. Outras ações congêneres.

VI. SISTEMA DE SAÚDE: ÓRGÃO CENTRAL – Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência básica é:

- a. Proceder todas as ações com vistas à gestão da saúde municipal no âmbito do Município de Barra do Piraí;
- b. Proceder a gestão do fundo municipal de saúde;
- c. Outras ações congêneres.

VII. SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ÓRGÃO CENTRAL – Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja competência básica é:

- a. Proceder todas as ações com vistas à gestão da assistência social municipal no âmbito do Município de Barra do Piraí;
- b. Proceder a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- c. Proceder ações de apoio aos fundos municipais correlatos;
- d. Outras ações congêneres.

VIII. SISTEMA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: ÓRGÃO CENTRAL – Secretaria Municipal de Serviço Público, envolvendo ainda as secretarias municipais de água e esgoto,

agricultura, ambiente, cidadania e ordem pública, complexo Califórnia, defesa civil, trabalho e desenvolvimento, cuja competência básica é:

- a. Proceder todas as ações com vistas à gestão dos serviços públicos no âmbito do Município de Barra do Piraí;
- b. Outras ações congêneres.

IX. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO: ÓRGÃO CENTRAL – Secretaria Municipal de Comunicação, cuja competência básica é:

- a. Proceder todas as ações com vistas à gestão da comunicação das ações do governo no Município de Barra do Piraí;
- b. Proceder as ações com vistas ao atendimento via Ouvidoria, ao município de Barra do Piraí;
- c. Outras ações congêneres.

X. SISTEMA DE TURISMO E DESPORTO: ÓRGÃO CENTRAL – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, cuja competência básica é:

- a. Proceder todas as ações com vistas à gestão do turismo, cultura e lazer no âmbito do Município de Barra do Piraí;
- b. Proceder ações com vistas à gestão desportiva no âmbito do município;
- c. Outras ações congêneres.

Artigo 3º – A UCI – Unidade Central de Controle Interno expedirá até 31 de agosto de 2018 instrução normativa orientando a elaboração do manual de rotinas e procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos.

§ 1º. Até o dia 30 de novembro de 2018, os órgãos centrais dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação da UCI, que encaminhará à aprovação do Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a minuta do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a ser observado em cada sistema administrativo.

§ 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta do Poder Executivo, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de instruções normativas pelos órgãos centrais dos diversos sistemas administrativos, cabendo a seus gestores normatizar as demais atividades internas (finalísticas).

Artigo 4º – Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Artigo 5º – As unidades executoras do Sistema de Controle Interno a que se referem o artigo 4º da Lei nº 2968, de 12 de abril de 2018, deverão informar à UCI e às Unidades de Controle Interno própria (UC), para fins de cadastramento, até o dia 30 de agosto de 2018, o nome do respectivo representante de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Parágrafo único. O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora, a UC e a UCI, tendo como principais atribuições:

I – Prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, ao quais a unidade em que está vinculado atua como órgão central do sistema administrativo;

III – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – Encaminhar à UCI, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – Adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI – Atender às solicitações da UCI quanto as informações, providências e recomendações;

VII – Comunicar à chefia superior, com cópia para a UCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Artigo 6º – As atividades de auditoria interna a que se refere o Inciso VI, do artigo 4º, da Lei nº 2965, de 12 de abril de 2018, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos central e executores, cujos resultados serão



consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º. À UCI caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo, documento que deverá tomar como orientação as Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética, aprovados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna – AUDIBRA.

§ 2º. Até o último dia útil de cada ano, a UCI deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

§ 3º. À UCI é assegurada total autonomia para a elaboração do PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder Executivo e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 4º. Quando da elaboração do PAAI, a UCI consolidará as propostas de auditoria interna que serão desenvolvidas pelas UC's com sua respectiva identificação, observado o princípio da eficiência do controle interno.

§ 5º. O PAAI deverá ser publicado na imprensa oficial ou órgão equivalente, devendo ainda ser disponibilizado em meio digital, preferencialmente no portal do ente federativo na internet.

§ 6º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCI poderá requerer do Chefe do Poder Executivo, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

§ 7º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado através do representante da unidade executora correspondente, ao qual, no prazo estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela UCI.

Artigo 7º – Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à UCI ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da UCI, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Artigo 8º – Para o bom desempenho de suas funções, caberá à UCI solicitar, ao responsável, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.

Artigo 9º – Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Artigo 10 – As ouvidorias públicas deverão enviar seus relatórios mensais de atividades à UCI para avaliação no que se refere às atividades de controle interno.

Parágrafo único. No exercício de suas funções, o responsável pela ouvidoria dará ciência à UC ou unidade executora do sistema de controle interno das denúncias, reclamações e sugestões apresentados por usuários de serviços públicos e outros legitimados. A ouvidoria deverá acompanhar o desenvolvimento de suas comunicações às unidades relacionadas neste parágrafo e buscar informações com a finalidade de dar feedback aos interessados em prazo razoável e nunca superior a 20 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias.

Artigo 11 – Às UC's competem assessorar o titular do respectivo órgão ou entidade no exercício das atividades de controle interno.

Artigo 12 - As UC's terão plena autonomia para elaborar seus planos anuais de auditoria interna, conforme diretrizes definidas no Manual de Auditoria Interna e/ou outros atos normativos editados pela UCI e ainda:

I - Os planos de auditoria interna das UC's serão compatibilizados com as ações e auditorias propostas no PAAI elaborado pela UCI, com vistas a mitigação da duplicidade de esforços e promoção de maior eficácia e eficiência do controle interno.

II – A UCI consolidará os planos de auditoria elaborados pelas UC relativamente às suas respectivas unidades, observado o princípio da segregação de funções e da eficiência do controle interno.

Artigo 13 – O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Artigo 14 – Caberá à UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo 917/2018  
Cgm/smg/mjml

#### PORTARIA Nº 724/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1310/2017 que designou servidores para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 043/2017 firmado com a empresa Gestão e Assessoria em Administração Ltda - ME. Processo nº 8105/2017.

CONSIDERANDO, o memorando nº 637/SME/2018 – da Secretaria de Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR na Portaria nº 1310/2017, que designou servidores para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 043/2017 firmado com a empresa Gestão e Assessoria em Administração Ltda - ME, Processo nº 8105/2017, a servidora

DENISE DOS SANTOS CARMO – mat. 1886.

Art. 2º Ficam mantidos os demais servidores designados na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 637/sme/2018  
smg/mjml



**PORTARIA Nº 725/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 198/2018 que designou servidores para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 014/2017 firmado com a empresa Mamma Mia Alimentação e Serviços Eireli EPP.

CONSIDERANDO o Memorando nº 638/SME/2018; da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR na Portaria nº 198/2018, que designou servidores para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 014/2018 firmado com a empresa Mamma Mia Alimentação e Serviços Eireli EPP, substitui Elias Moura Barbosa da Silva – mat. 1886, por MARIA HELOISA DA SILVA ALVES – mat. 9586.

Art. 2º Ficam mantidos os demais servidores designados na referida Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 726/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MARCELO ZAPPA MEIRELES – mat. 6273, para ser gestor do Contrato nº 008/2017, firmado com a EMATER - RIO, Processo nº 2682/2017, que tem como objeto a execução do Programa de Cooperação Técnica e Material para atividade de extensão rural.

Art. 2º O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando 036/2018 - agricultura  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 727/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores JORGE JOSÉ TAVEIRA PEREIRA – mat. 1657 e JOEL PEREIRA DA SILVA – mat. 6229, para serem gestores do Contrato nº 089/2018, firmado com a Empresa SANT'ANA DE PIRAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, Processo nº 4912/2018, que tem como objeto a aquisição de artefatos em concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

processo nº 4912/2018  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 728/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15/10/2009 e Lei nº 1761 de 12/11/2010, LUDMILA DOS SANTOS MELO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Projetos, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 02/07/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando 647/sme/2018  
Smg/mjml





**PORTARIA Nº 729/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3271/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Infração de Trânsito;

CONSIDERANDO o Relatório da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Saúde às fls. 29 do processo acima referido, ratificado as fls. 32 pelo Subsecretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JORGE UBIRAJARA DANTAS - mat. 0757, EVANDRO ALVES PINHEIRO – MAT. 3962 e THADEU VALADÃO PEDROSO – MAT. 5485 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos narrados no Processo nº 3271/2017 – SMS.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá cientificar os designados para início dos trabalhos, o qual se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 3271/2017 SMS  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 730/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE, a pedido, a servidora FLÁVIA BEATRIZ VICENTE DA SILVA, matrícula 6326, do cargo de Merendeira, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/05/2018.

Art. - 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

MEMO 071/2018-RH  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 731/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ALEX DA SILVA BARBOSA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Recursos Humanos, Nível APM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 732/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ANA VITORIA COELHO NAVES, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Pessoal, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml



**PORTARIA Nº 733/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, SERGIO ROCHA, do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 069/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/07/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 734/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RÔMULO DE MELLO COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Cargos, Salários e Benefícios, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 735/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2966 de 12 de abril de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município, publicada no BOE nº 957 de 24/04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2966 de 12 de abril de 2018, TATIANA BASTOS CORREA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 385/smas/2018  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 736/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6768/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Professor LUCAS ISRAEL BARBIERE DA SILVA – Mat. 9815, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso à unidade escolar onde desempenha suas atividades, correspondente a 25% de seu vencimento, no período de efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 17/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 8318/18  
Smg/ebmp.



**PORTARIA Nº 737/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, SERGIO ROCHA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Consultivo, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 738/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARCIANA DA SILVA FRANCISCO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 739/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE, a pedido, o servidor EDMILSON MARQUES PEREIRA, matrícula 4969, do cargo de Auxiliar de enfermagem, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 18/07/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 023/2018-sr  
Smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 740/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, EDMILSON MARQUES PEREIRA, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Recepção – Pólo de Emergência, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 668/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 18/07/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 023/2018-sr  
Smg/ebmp.



**PORTARIA Nº 741/2018**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a professora FRANCYONE ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 2211, da função de Diretor Adjunto do CIEP 428 D. Mariana Coelho, Municipalizando, designada através da Portaria nº 429/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/07/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE JULHO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

MEMO Nº 656/SME/2018  
Smg/ebmp

## ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 010/2018 – Objeto: Provável Prestação de Serviços de Locação de Palcos, Trelças, Gradis, Controladores de Público, Geradores, Banheiros Químicos, Cadeiras e Mesas, Sonorização e Iluminação, Trios Elétricos e Tendões, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: DINHO SHOW E EVENTOS LTDA ME – lote 01, no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), lote 02, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), lote 05, no valor de R\$ 31.125,00 (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais), lote 6, no valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 9, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), CRISTO E CRISTO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME - lote 03, no valor de R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais), LINCONL MENDES GUIMARÃES – lote 4, no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) e lote 8, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), INTOTUM COMÉRCIO E ARTE LTDA ME – lote 7, no valor de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais) . Importa o presente Pregão Presencial SRP nº 010/2018 em R\$ 1.301.873,00 (hum milhão trezentos e um mil oitocentos e setenta e três reais), conforme laudas do processo nº 6836/2018. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

### AVISO DE REVOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº7689/2018

Revogo a inexigibilidade de licitação nº 023/2018, homologado em 10/05/2018, que tem por objeto o pagamento de inscrição para a participação do Exmo Sr Prefeito na XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 21,22,23 e 04 de maio, por questões administrativas, fundamentado no processo administrativo nº 7689/2018.

Mario Esteves  
Prefeito

### ERRATA

Retificação da publicação no Boletim do Município de Barra do Piraí, Poder Executivo, Ano 14, nº 981 de 19 de julho de 2018, referente ao Termo de Contrato nº 91/2018, firmado entre o Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a Associação Rural Sul Fluminense. Onde se lê: Termo de Contrato nº 92/2018. Leia-se: Valor: Termo de Contrato nº 91/2018.

Barra do Piraí, 01 de agosto de 2018.



**Errata ao Termo de INEXIGIBILIDADE nº 026/18**

Fica ratificada o Ato de Retificação de Inexigibilidade nº 026/18, em favor da Empresa: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

Onde se lê: ...O convênio com : Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), CNPJ: 33.683.111/0001-07, situada em ST de Grande Área Norte, Q.601, Lote V, Asa Norte, Brasília/DF - Cep: 70.836-900, com a finalidade de regular funcionamento do convênio que nos permitirá o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização de tributos.

Leia-se: ...O contrato com : Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), CNPJ: 33.683.111/0001-07, situada em ST de Grande Área Norte, Q.601, Lote V, Asa Norte, Brasília/DF - Cep: 70.836-900, com a finalidade de regular funcionamento de contrato que nos permitirá o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização de tributos.

Mario Reis Esteves  
Prefeito

**Ato de Ratificação de INEXIGIBILIDADE Nº 027/18.**

Fica ratificada a Inexigibilidade nº 027/18, em favor do prestador de serviço: Banda Black Power, para apresentação no dia 04 de Agosto de 2018 na Praça Nilo Peçanha, a partir das 22 horas, com 2 horas de duração, no valor R\$1.000,00 (mil reais), representada por Letícia Nunes Coutinho 18430699708, CNPJ: 29.521.079/0001-88, residente à rua José Theodoro Couto , 120, Casa 02, Bairro Química, Barra do Piraí/RJ.  
Em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação.

Nos termos do artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme laudas do Processo Administrativo nº 11339/18.

**Ato de Ratificação de INEXIGIBILIDADE Nº 028/18.**

Fica ratificada a Inexigibilidade nº 028/18, em favor do prestador de serviço: Banda André Medeiros & Old Seven Band, para apresentação no dia 04 de Agosto de 2018 na Praça Nilo Peçanha, a partir das 20 horas, com 2 horas de duração, no valor R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), representada por Alexandre Felipe Carvalho Barboza 05332440723, CNPJ: 28.223.926/0001-65, estabelecido a Rua Acad. Eliete Nunes Barbosa , 416, Apt 101, Bairro Centro, Vassouras/RJ.  
Em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação.

Nos termos do artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme laudas do Processo Administrativo nº 11340/18.

**Ato de Ratificação de INEXIGIBILIDADE Nº 029/18.**

Fica ratificada a Inexigibilidade nº 029/18, em favor do prestador de serviço: Grupo Aglomerou, para apresentação no dia 04 de Agosto de 2018 na Praça Nilo Peçanha, a partir das 00 horas, com 2 horas de duração, no valor R\$3.000,00 (Três mil reais), representada por João Victor Silva Costa 13100623746, CNPJ: 17.962.359/0001-42, estabelecido a ESTM Alameda 15 Condomínio Praia do Jardim , 830, Casa 01, Bairro Praia do Jardim, Angra dos Reis/RJ, Cep 23.907-000.  
Em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação.

Nos termos do artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme laudas do Processo Administrativo nº 11342/18.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018  
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 009//2018**

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELIME – CNPJ: 20.232.759/0001-07. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, no Termo de Referência (Anexo I), na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo nº 7620/2017.

<b>LOTE 01</b>						
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AVENTAL DE RASPA LONGO	UNID	40	CASA DAS LUVAS	R\$ 24,00	R\$ 960,00
02	AVENTAL DE RASPA C/ MANGAS TIPO BARBEIRO (SOLDADOR)	UNID	02	CASA DAS LUVAS	R\$ 67,20	R\$ 134,40
18	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA AMARELA C/ CAPUZ TAM. G	UNID	220	NIKOLA	R\$ 11,58	R\$ 2.547,60
19	CAPACETE DE SEGURANÇA PCV, SIMPLES, ABA FRONTAL, C/ CATRACA E JUGULAR, COR AMARELA	UNID	220	SAFETY	R\$ 11,03	R\$ 2.426,60
20	ESCUDO DE SOLDA	UNID	02	SAFETY	R\$ 14,14	R\$ 28,28
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 6.096,88</b>	

Data da Assinatura: 17 de julho de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Geral do Lote 01: R\$ 6.096,88 (seis mil noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018  
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 009//2018**

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa MAGAZIN PARIS VIDA AO VIVO LTDA ME – CNPJ: 32.303.349/0001-99.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, no Termo de Referência (Anexo I), na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo nº 7620/2017.

<b>LOTE 02</b>						
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, PRETA, TAMANHO Nº 38	PAR	40	BRACOL	26,06	1.042,40
04	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, PRETA, TAMANHO Nº 39	PAR	50	BRACOL	26,15	1.307,50
05	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, PRETA, TAMANHO Nº 40	PAR	50	BRACOL	26,37	1.318,50
06	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, PRETA, TAMANHO Nº 41	PAR	60	BRACOL	29,90	1.794,00
07	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, PRETA, TAMANHO Nº 42	PAR	60	BRACOL	29,90	1.794,00
08	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, PRETA, TAMANHO Nº 43	PAR	50	BRACOL	29,90	1.495,00
09	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, PRETA, TAMANHO Nº 44	PAR	40	BRACOL	26,09	1.043,60
10	BOTINA EM COURO PU, BIDENSIDADE, SEM BIQUEIRO, TAMANHO Nº 38	PAR	40	PLASTCOR	32,34	1.293,60
11	BOTINA EM COURO PU, BIDENSIDADE, SEM BIQUEIRO, TAMANHO Nº 39	PAR	40	PLASTCOR	32,35	1.294,00
12	BOTINA EM COURO PU, BIDENSIDADE, SEM BIQUEIRO, TAMANHO Nº 40	PAR	60	PLASTCOR	32,40	1.944,00
13	BOTINA EM COURO PU, BIDENSIDADE, SEM BIQUEIRO, TAMANHO Nº 41	PAR	70	PLASTCOR	40,00	2.800,00
14	BOTINA EM COURO PU, BIDENSIDADE, SEM BIQUEIRO, TAMANHO Nº 42	PAR	70	PLASTCOR	40,00	2.800,00
15	BOTINA EM COURO PU, BIDENSIDADE, SEM BIQUEIRO, TAMANHO Nº 43	PAR	70	PLASTCOR	33,90	2.373,00
16	BOTINA EM COURO PU, BIDENSIDADE, SEM BIQUEIRO, TAMANHO Nº 44	PAR	60	PLASTCOR	32,35	1.941,00
17	BOTINA EM COURO PU, BIDENSIDADE, SEM BIQUEIRO, TAMANHO Nº 45	PAR	30	PLASTCOR	31,98	959,40
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 25.200,00</b>	



<b>LOTE 03</b>						
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	LUVA DE LÁTEX DE PUNHO LONGO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	UND	300	SUPER SAFETY	2,35	705,00
22	LUVA DE RASPA CANO CURTO, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	UND	440	ZANEL	6,30	2.772,00
23	LUVA DE RASPA CANO LONGO, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	UND	220	ZANEL	10,45	2.299,00
24	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO, VERDE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E ANTIDERRAPANTE;	UND	50	SUPER SAFETY	5,43	271,50
25	LUVA PIGMENTADA - EM MALHA, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, FIOS DE ALGODÃO, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	UND	50	PLASTCOR	2,05	102,50
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 6.150,00</b>	
<b>TOTAL GERAL LOTE 02 e 03: R\$ 31.350,00 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).</b>						

Data da Assinatura: 17 de julho de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Geral dos Lotes 02 e 03: R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018  
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 009//2018**

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa COMESE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP – CNPJ: 32.121.469/0001-75.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, no Termo de Referência (Anexo I), na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo nº 7620/2017.

<b>LOTE 04</b>						
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	MACACÃO DE APICULTOR BRIM COM MÁSCARA FIXA G	UND	4	TECMATER	140,00	560,00
27	MÁSCARA DE SOLDA COM REGULAGEM DE GRAU DE ESCURECIMENTO	UND	2	VICSA	310,00	620,00
28	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM LENTES ESCURAS	UND	40	KALIPSO	3,75	150,00
29	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM LENTES INCOLOR	UND	40	KALIPSO	3,75	150,00
36	TOUCA PARA SOLDADOR REFORÇADA	UND	2	BRASAR	10,00	20,00
<b>TOTAL GERAL LOTE 04</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>	

<b>LOTE 05</b>						
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	PERNEIRA RASPA COURO COM VELCRO SOLDA- SOLDADOR	UND	2	VALCAN	20,35	40,70
31	PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO 3 TALAS P/ ROÇADOR C/ VELCRO,	PAR	38	TECMATER	23,00	874,00
32	PROTETOR AURICULAR ABAFADOR TIPO CONCHA	UND	24	FREITAS	10,00	240,00
33	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG	UND	120	FREITAS	0,90	108,00
34	PROTETOR FACIAL COM TELA PARA OPERADORES DE ROÇADEIRAS	UND	38	FREITAS	34,00	1.292,00
35	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8"	UND	38	LEDAN	16,85	640,30
<b>TOTAL GERAL LOTE 05</b>					<b>R\$ 3.195,00</b>	
<b>TOTAL GERAL LOTE 03 E 04</b>					<b>R\$ 4.695,00</b>	

Data da Assinatura: 17 de julho de 2018.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Geral dos Lotes 04 e 05: R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.



## EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015
PARTES:	O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o locador João Luiz Leal
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4594/2017
VIGÊNCIA:	01/07/2018 à 31/12/2018
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	29de junho de 2018.

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 048/2018

Certifico que a servidora GENIZE APARECIDA DE SOUZA ESPÍRITO SANTO, teve averbado em seu registro neste RPPS, operiido compreendido entre 01/07/1989 a 31/12/1991 atestado pela CTC – INSS nº17025070.1.00158/17-8, computando o período de contribuição de 910 dias, correspondendo a 2 anos e 06 meses, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 30de julho de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Coordenadora de concessão de benefício

## SAÚDE

## HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2018 – Objeto: a Aquisição de Equipamentos e Material- Odontológico para Atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL para os itens nº 18, 28, 29, 36 e 37 no valor de R\$16.598,00 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais) e para a empresa D&D EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS LTDA para os itens nº2, 3, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38 e 39 no valor de R\$ 63.935,00 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais) e para empresa JMG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS- ME para os itens nº8 e 15 no valor de R\$21.639,80 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e para empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI para o item nº 5 no valor de R\$3.779,96 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e nove centavos) e para empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIO EIRELI para os itens nº 1, 4, 6, 25 e 27 no valor de R\$ 31.190,00 (trinta e um mil, cento e noventa reais), e para empresa OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A para o item nº11 no valor de R\$10.100,00 (dez mil e cem reais) e para empresa R.A.M MARQUES LTDA para o item nº10 no valor de R\$4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais) conforme laudas no processo 3246/2017 / SMS. Importa o presente Pregão em R\$152.030,76 (cento e cinquenta e dois mil, trinta reais e setenta e seis centavos).

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 039/2018 – Objeto: a Provável Aquisição de Óleo Lubrificante, Hidráulico e Fluido Sintético, Para Atender os Veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa CHEVROMAIS- COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA para os itens nº 1 e 4 no valor de R\$12.258,25 (doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e para a empresa JMG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS- ME para o item nº 3 no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e para empresa MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI para o item nº5 no valor de R\$651,33 (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) e para empresa VDM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI para os itens nº 2 e 6 no valor de R\$2.385,45 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme laudas no processo 927/2018 / SMS. Importa o presente Pregão em R\$23.395,03 (vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e três centavos).

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2018 – Objeto: Objetivando a Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos Centro Municipal Saúde da mulher e Pronto atendimento Odontológico de Barra do Piraí, referente ao convênio firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas IRM MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME para o item 09 no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), S JORGE C. MONTEIRO ME para os itens 02,03,05, 07,08 e 10 no valor de R\$5.060,00 (cinco mil, e sessenta reais), VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA para o item 01 no valor de R\$15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), SUMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA para os itens 04 e 06 no valor de R\$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), conforme laudas no processo 3852/2017 / SMS. Importa o presente Pregão em R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).





## EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 41/2018
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.
VALOR:	R\$ 76.256,25 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
PROCESSO ADM.:	1041/2018
VIGÊNCIA:	04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	01 de agosto de 2018.

## RECURSOS HUMANOS

## Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
16768/2016	HILDEANA PIRES VIEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/08/2018	937/2018
10578/2018	GABRIELA SANTANA LEOPOLDINA	INTERRUPÇÃO DA LEOPOLDINO	***	01/08/2018	972/2018
18332/2015	ELENIR DE FÁTIMA MARTINS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/08/2018	973/2018
8912/2018	LILIAN CHRISTINA CARDOSO TEIXEIRA CAMPOS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/08/2018	974/2018
10926/2018	ELZA MAIA AREDES	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/08/2018	975/2018
10880/2018	JORGE ANTÔNIO DE SOUZA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/08/2018	976/2018

## CONTROLADORIA

## RESOLUÇÃO CGM N.º 08, DE 30 DE JULHO DE 2018

Altera a Instrução Normativa CGM nº 002, de 01 de março de 2018, que dispôs sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade constante de aprimoramento das ações de governo e de atendimento à legislação em vigor,
- o disposto no art. 5º e no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

## RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Instrução Normativa CGM nº 02, de 01 de março de 2018, que dispôs sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 3º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na seqüência de pagamentos, a emissão da Nota de Liquidação, após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

§ 1º - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, para efeito de emissão da Nota de Liquidação, no momento em que o órgão/setor contratante/requisitante emitir termo circunstanciado comprovando a execução do objeto do contrato, além do devido “atesto” na Nota Fiscal, emitido por dois servidores

municipais, sendo um deles o referido fiscal do contrato, quando for o caso.

§ 2º - Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o prosseguimento para emissão de Nota de Liquidação e conseqüente ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.”

Art. 2º. Fica alterado o §2º do art. 4º da Instrução Normativa CGM nº 02, de 01 de março de 2018, que dispôs sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, passando a vigorar com o seguinte texto:

“§ 2º - Ocorrendo qualquer situação, identificada após a liquidação da despesa, que impeça o seu devido pagamento, os prazos previstos neste artigo serão suspensos até a sua regularização.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barra do Piraí, 30 de julho de 2018.

Wendel Barbosa Caruzo  
Controlador Geral do Município



## INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 002, de 01 de Março de 2018

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Municipal nº 509, de 19 de março de 2001, e considerando o disposto no art. 5º e no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade administrativa e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

§ 1º - Incumbe à autoridade competente de cada unidade administrativa estabelecer a ordem de priorização de pagamento entre as categorias contratuais contidas nos incisos do caput.

§ 2º - Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu § 1º, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 3º - Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 3º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

§ 1º - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão/setor contratante/requisitante emitir termo circunstanciado comprovando a execução do objeto do contrato, além do devido "atesto" na Nota Fiscal, emitido por dois servidores municipais, sendo um deles o referido fiscal do contrato, quando for o caso.

§ 2º - Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

Art. 3º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a emissão da Nota de Liquidação, após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. (alterado pela Resolução CGM nº 08, de 30 de julho de 2018)

§ 1º - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, para efeito de emissão da Nota de Liquidação, no momento em que o órgão/setor contratante/requisitante emitir termo circunstanciado comprovando a execução do objeto do contrato, além do devido "atesto" na Nota Fiscal, emitido por dois servidores municipais, sendo um deles o referido fiscal do contrato, quando for o caso. (alterado pela Resolução CGM nº 08, de 30 de julho de 2018)

§ 2º - Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o prosseguimento para emissão de Nota de Liquidação e consequente ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido." (alterado pela Resolução CGM nº 08, de 30 de julho de 2018)

Art. 4º - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

I - ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu § 1º; ou

II - a trinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.

§ 1º - Constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será adotado o seguinte procedimento:

I - providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

III - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

VI - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente

§ 2º - Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos previstos neste artigo serão suspensos até a sua regularização.

§ 2º - Ocorrendo qualquer situação, identificada após a liquidação da despesa, que impeça o seu devido pagamento, os prazos previstos neste artigo serão suspensos até a sua regularização. (alterado pela Resolução CGM nº 08, de 30 de julho de 2018)

§ 3º - Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 4º - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 5º - A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

§ 1º - Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, baseados nos artigos 47 a 49, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Municipal, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada, ou ainda nos casos de precatórios;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º - Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, na seção específica de acesso à informação de seu sítio na Internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Barra do Piraí, 01 de março de 2018.

Wendel Barbosa Caruzo  
Controlador Geral do Município



# PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079 DE 25 DE JULHO DE 2018

**EMENTA:** "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.009 de 25 de julho de 2018,

**Art. 1º.** Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.069	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
4.4.90.52.99.00.00.00.0025	Outros Materiais Permanentes	190.000,00

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, para aquisição de Equipamento e Material Permanente, cujo objeto é 01(um) veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade - 1 (um) cadeirante para atender a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, conforme Proposta nº 01606.604000/1180-02, Emenda Parlamentar nº28810006, depositado no Banco do Brasil, agência nº 0073-6, conta corrente nº 79.394-9 em 28/05/2018, conforme extrato anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 25 de julho de 2018,

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
 GABINETE DO PREFEITO

Extrato da Conta Corrente

25/06/2018 Banco do Brasil

**Extrato conta corrente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROCESSO: 1830/18  
 09 RUBRICA 9

A33D041434041708010  
 04/07/2018 14:41:27

Cliente - Conta atual

Agência 73-6  
 Conta corrente 79304-9 RJ 330030 FMS INVEST SUS  
 Período do extrato 06 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/05/2018		0000	00000	999 Saldo Anterior			0,00 C
28/05/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	3.105.729.000.001	190.000,00 G	
28/05/2018		0000	00000	345 BB CP Admín Supremo	70	190.000,00 D	0,00 C
30/05/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

.....  
 OBSERVAÇÕES:  
 .....

Transação efetuada com sucesso por: JB539009 GLAUCÉ MOURA PINTO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 080 DE 25 DE JULHO DE 2018**

**EMENTA:** "Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.010 de 25 de julho de 2018,

**Art. 1º.** Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020 <b>3.068</b>	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	
4.4.90.52.99.00.00.00.0026	Outros Materiais Permanentes	170.000,00

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, recurso de Programa/Ação destinado à Aquisição de Unidade Móvel (Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão) para atender a **ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, conforme Proposta nº 01606.604000/1177-04, Portaria nº 2.654 de 10 de outubro de 2017 e depósito efetuado no Banco do Brasil, agência nº 0073-6, conta corrente nº 79.394-9 em 06/07/2018, conforme extrato anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 25 de julho de 2018.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 GABINETE DO PREFEITO

**Extrato da Conta Corrente**

10/07/2018 Banco do Brasil

**Extrato conta corrente**

A35F101253824608009  
10/07/2018 13:09:38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
19/09/18  
09 RUBIAES

**Ciente - Conta atual**  
 Agência 73-8  
 Conta corrente 79394-9 RJ 330030 FMS INVEST SUS  
 Período do extrato de 06 / 07 / 2018 até 10 / 07 / 2018

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/07/2018	10/07/2018	0000	00000	000 Saldo Atividade			0,00 C
10/07/2018	10/07/2018	9001	12130	832 Ordem Bancária	3.294.917.000.001	479.000,00 C	479.000,00 C
10/07/2018		0000	00000	999 S A L D O			479.000,00 C
				Invest.com Resgate Autom.			1.579.162,11 C
				Saldo			1.749.162,11 C
				Juros			0,00
				Data de Debito de Juros			31/07/2018
				IOF			0,00
				Data de Debito de IOF			01/06/2018
<b>Saldo de fundos de investimento:</b>							
S PUBLICO SUPREMO							1.579.162,11

Transação efetuada com sucesso por: JBS39009 GLAUCE MOURA PINTO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 081 DE 25 DE JULHO DE 2018**

**EMENTA:** "Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de \$3.000.000,00 (três milhões de reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.011 de 25 de julho de 2018,

**Art. 1º.** Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.065	Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC – Hospital e Maternidade Maria de Nazaré	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.271.135,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.066	Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC – Santa Casa	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.148.865,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	580.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)</b>		<b>3.000.000,00</b>

**Art. 2º.** Para abertura do presente **crédito adicional especial** será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor de **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "**Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade**" Emenda Parlamentar nº81785125, indicado por Relator Geral, Portaria nº 1.925 de 27 junho de 2018 e depósito efetuado no Banco Brasil, agência nº0073-6, conta corrente nº 79.377-9 em 10/07/2018.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 25 de julho de 2018.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
 GABINETE DO PREFEITO

**Demonstrativo de Repasse - FNS**

06/07/2018 FNS - Fundo Nacional de Saúde

### Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordenação Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em uma única data após a data de emissão da Ordem Bancária para correção do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

<b>Ano</b>	2018	<b>Mês</b>	Julho	<b>Tipos de consulta</b>	Fundo e Fundo
<b>Entidade</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	<b>CPF/CNPJ</b>	01.268.904/0001-40	<b>Grupo</b>	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>Ação</b>	APOIO A MANUTENÇÃO DE LINHAS DE SAÚDE	<b>Ação Detalhada</b>	INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC	<b>UF</b>	RJ
<b>Código BGE</b>	11000	<b>População</b>	07.480 habitantes	<b>Município</b>	BARRA DO PIRAI
<b>Prefeito(a)</b>	MARCO REIS ESTEVES	<b>Data Inicial Gestão</b>	01/01/2017	<b>Ano Gestão</b>	2017
<b>Presidente Conselho</b>	RAULO ROBERTO DE OLIVEIRA			<b>Secretário(a)</b>	JUBERTO POLENA DE OLIVEIRA JUNIOR

Conta	Fl. DE	VALOR	Tipos	Agencia	CE	Conta CE	Valor	Valor	Valor	Valor	Processo	Fl	Fl
Período							Recurso	Líquido	Aplicado				
0000	01/07/2018	447.000,00	00.00.000	001	00070	00070070	27.100,00	0,00	27.100,00		00001000000000000000	01	00000000000000000000
0000	01/07/2018	300.000,00	00.00.000	001	00070	00070070	16.000,00	0,00	16.000,00		00001000000000000000	01	00000000000000000000
0000	01/07/2018	447.000,00	00.00.000	001	00070	00070070	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00		00001000000000000000	01	00000000000000000000
							<b>Total</b>	<b>2.183.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.183.100,00</b>			

*Nota: Transações efetuadas por ordem bancária de transferência.*

DC 01

CONVENIO 01001/2018

10/07/2018

14:38:40

**Extrato da Conta Corrente**

**Extrato conta corrente**

Agência: 73-8  
 Conta corrente: 79377-9 RJ 300030 FMS CUSTEIO SUB  
 Período do extrato: 09/07/2018 até 10/07/2018

3036101427076856012  
 10/07/2018 14:38:40

13 1908/18

Descrição	Valor R\$	Saldo
Saldo Anterior		0,00 D
Transferência enviada	41.561,82 D	
09/07/2018 09/07/2018 BB CP Admin Superior	41.561,82 C	0,00 C
10/07/2018 10/07/2018 Ordem Bancária	271.138,00 C	
10/07/2018 10/07/2018 Ordem Bancária	2.148.969,00 C	
10/07/2018 10/07/2018 Ordem Bancária	3.585.231,00 C	
10/07/2018 10/07/2018 Transferência enviada	1.344,27 D	
10/07/2018 10/07/2018 B A L D O		2.990.053,83 C
<b>Invest com Resgate Autom.</b>		8.068.184,11 C
<b>Saldo</b>		11.000.247,74 C
<b>Juros</b>		0,00
<b>Data de Debito de Juros</b>		31/07/2018
<b>IOF</b>		0,00
<b>Data de Debito de IOF</b>		01/08/2018
<b>Saldo de fundos de investimento</b>		
<b>\$ PUBLICO SUPREMO</b>		8.068.184,11

Transação efetuada com sucesso por: J7103470 IRACI FIGUEIREDO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5578  
 Para deficientes auditivos: 0800 729 0088







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 082 DE 25 DE JULHO DE 2018**

**EMENTA:** "Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.012 de 25 de julho de 2018,

**Art. 1º.** Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.067	Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC <b>Casa de Caridade Santa Rita</b>	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000.000,00

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor total de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)", Proposta nº 36000.185861201800 e Portaria nº 1.546 de 29 maio de 2018, segue abaixo o detalhamento das emendas:

NÚMERO DA EMENDA	VALOR INDICADO (R\$)
38280002	250.000,00
37240001	300.000,00
25020014	300.000,00
35730011	300.000,00
38600001	1.500.000,00
37200003	350.000,00
30390005	1.000.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>4.000.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 25 de julho de 2018.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 GABINETE DO PREFEITO

Extrato da Conta Corrente

Extrato conta corrente		A32D041800041225018 04/03/2018 18:12:31		
 <div style="float: right; border: 1px solid black; padding: 2px;">                     PREENCHIDO EM: 18/09/18                      Nº: 09                      Nº: 9                 </div>				
Cliente - Conta atual Agência: 73-0 Conta corrente: 78377-9 - RJ 330000 FMS CUSTEIO SUS Período do extrato: 28/06/2018 até 28/06/2018				
Lançamentos				
DT. movimento	DT. lançamento	Histórico	Valor RE	Saldo
27/06/2018		Saldo Anterior		0,00 C
28/06/2018		+ Crédito Barcoia	8.000.000,00 D	8.000.000,00 D
28/06/2018		00590400001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	8.000.000,00 D	0,00 D
28/06/2018		00530400001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	0,00 D	0,00 D
28/06/2018		+ TED Transf. Sem Depósito	62,50 T	62,50 D
28/06/2018		833.3545 00108804000148 FUNDO MUNICIP		62,50 D
28/06/2018		BS CP Ativan Superior	70	0,00 D
28/06/2018		S A L D O		0,00 D
Saldo Atual			218.000,00 C	
Invest. com Resgate Antecip.			8.000.000,00 C	
Saldo			8.000.000,00 C	
Juros			0,00	
Data do Débito de Juros			31/07/2018	
ICF			0,00	
Data do Débito de ICF			01/08/2018	
Saldo do Função de Investimentos				
\$ PUBLICO SUPRESO			8.000.000,00	
Transação efetuada com sucesso por: J7103470 (RAC) FIDUCIARIO DE BOLSA				
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0728		Central de Atendimento ao Cliente 0800 729 0678 Para delatantes anônimos 0800 729 0088		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 047 DE 07 DE MAIO DE 2018.**

**EMENTA:** "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$7.592.382,00 (Sete Milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.940 de 20 de dezembro de 2017 – **Lei Orçamentária**,

**Art. 1º.** Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$7.592.382,00 (Sete Milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
20 - Executivo	
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0022.2.075-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	438.000,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	70.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	2.400,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	
20.08.04.128.0008.2.065-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	6.200,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	9.400,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação	540.000,00
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	55.000,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	9.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	700.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	60.000,00
20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	26.100,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0005.2.024-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	15.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	85.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	52.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
20.12.15.451.0011.1.008-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	50.000,00
20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	46.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	200.000,00
20.07 - Secretaria de Administração	
20.07.04.122.0003.2.067-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	11.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	157.160,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	193.000,00
20.07 - Secretaria de Administração	
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0005.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	
20.08.04.128.0008.2.065-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	245.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	230.000,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
20.19.19.573.0004.1.004-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	23.800,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	233.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0005.2.024-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	182.000,00
20.25 - Secretaria de Comunicação Social	
20.25.24.131.0003.2.067-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	103.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	38.622,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	850.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	51.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	110.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	6.100,00
20.07 - Secretaria de Administração	
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	146.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	271.000,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.14.422.0003.2.029-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	2.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	131.000,00
20.04 - Procuradoria Geral	
20.04.02.092.0016.2.047-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	70.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	48.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	712.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0005.2.024-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.500,00
20.07 - Secretaria de Administração	
20.07.04.122.0003.2.057-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.300,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.500,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.28.841.0000.0.001-4.6.90.71.01.00.00.00 - Principal da Dívida Interna	835.000,00
<b>TOTAL PMBP</b>	<b>7.084.382,00</b>

30 - Fundos Municipais	
30.02 - Fundo Municipal Assit Social Barra Piraí	
30.02.08.244.0014.2.940-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
30.02.08.244.0014.2.942-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167.000,00
30.02.08.244.0014.2.940-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	39.000,00
30.02.08.243.0014.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
30.02.08.244.0014.2.940-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	29.000,00
30.02.08.244.0014.2.945-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	20.000,00
30.02.08.244.0014.2.942-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
30.02.08.244.0014.2.069-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
30.02.08.243.0014.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
30.02.08.244.0014.2.940-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
30.02.08.244.0014.2.944-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
30.02.08.244.0014.2.069-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
30.02.08.244.0014.2.950-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 508.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$7.592.382,00</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais demonstradas a seguir e do provável Excesso de Arrecadação da fonte de Recursos 0000 – ICMS e FPM, no valor de R\$5.738.600,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil e seiscentos reais), apurado através da tendência demonstrativo nos anexos I e II, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO	
20 - Executivo	
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.100,00
20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000,00
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	5.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

20.12.15.543.0011.1.005-3.3.90.30.54.00.00.00 - Material p/Manut.Conserv.de Estradas e Vias	10.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	100,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	3.700,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	1.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	26.100,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0005.1.028-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	50.000,00
20.07 - Secretaria de Administração	
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	258.000,00
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	
20.03.11.333.0001.2.026-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	2.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	1.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0005.1.028-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	130.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.367.0006.2.008-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	55.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	4.500,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	100,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	40,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	12.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	37.900,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
20.19.19.126.0023.1.046-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	64.000,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
20.18.08.091.0021.2.012-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	9.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte	157.160,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
20.12.15.451.0011.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	70.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	38.622,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	18.600,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
20.12.04.451.0011.2.032-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	60,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
20.12.04.451.0011.2.032-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
20.18.05.181.0017.2.011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	ANULAÇÃO 1.345.782,00
	EXCESSO FPM 3.000.000,00
	EXCESSO ICMS 2.738.600,00
	<b>TOTAL PMBP 7.084.382,00</b>

## 30 - Fundos Municipais

## 30.02 - Fundo Municipal Assit Social Barra Piraí

30.02.08.244.0014.2.940-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00
30.02.08.244.0014.2.940-3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	3.000,00
30.02.08.244.0014.2.940-3.1.90.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	3.000,00
30.02.08.244.0014.2.940-3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - FGTS	3.000,00
30.02.08.244.0014.2.940-3.1.91.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - FPMBP	3.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

30.02.08.243.0014.2.936-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
30.02.08.244.0014.2.948-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
30.02.08.244.0014.2.948-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	45.000,00
30.02.08.244.0014.2.948-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65.000,00
30.02.08.244.0014.2.940-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
30.02.08.244.0014.2.940-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
30.02.08.244.0014.2.942-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
30.02.08.244.0014.2.941-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>508.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$7.592.382,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (R.J), 07 de maio de 2018.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

<b>ANEXO I</b>	
<b>Demonstrativo da Tendência de Excesso de Arrecadação</b>	
<b>FONTES DE RECURSOS - PRÓPRIO (FPM)</b>	
<b>1) Demonstrativo da Receita Arrecadada no período:</b>	
1º período de 2017 (01/01/2017 a 31/05/2017)	R\$ 14.384.424,31
2º período de 2017 (01/06/2017 a 31/12/2017)	R\$ 20.466.173,78
1º período de 2018 (01/01/2018 a 31/05/2018)	R\$ 15.528.810,60
<b>2) Demonstrativo da Provisão Orçamentária:</b>	
Estimativa de Receita da Fonte:	R\$ 34.000.000,00
Receita Realizada até o período:	R\$ 15.528.810,60
Provisão Orçamentária:	R\$ 18.471.189,40
<b>3) Demonstrativo da Taxa de Incremento:</b>	
<i>Arrecadação do período deste exercício, dividido pelo mesmo período do exercício anterior é igual a taxa de incremento.</i>	
1º período de 2018 (01/01/2018 a 31/05/2018)	R\$ 15.528.810,60
1º período de 2017 (01/01/2017 a 31/05/2017)	R\$ 14.384.424,31
Taxa de incremento (ano atual / ano anterior):	1,08
<b>4) Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação:</b>	
<i>Arrecadação do 2º período de 2017 (01/06/2017 a 31/12/2017) multiplicado pela taxa de incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período do presente exercício.</i>	
2º período de 2017 (01/06/2017 a 31/12/2017)	R\$ 20.466.173,78
Taxa de Incremento (3):	R\$ 1,08
Provável Arrecadação do período restante deste exercício (receita do período ano anterior x taxa de incremento):	22.094.407,78
<b>5) Demonstrativo do Excesso de Arrecadação:</b>	
(+) Arrecadação do 1º período de 2018 (01/01/2018 a 31/05/2018):	R\$ 15.528.810,60
(+) Arrecadação provável do restante deste exercício (4):	R\$ 22.094.407,78
(-) Arrecadação Provável neste exercício:	37.623.218,38
(-) Provisão Orçamentária (2):	R\$ 18.471.189,40
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 3.623.218,38</b>
(-) Excesso já Utilizado neste exercício:	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 3.623.218,38</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

<b>ANEXO II</b>	
Demonstrativo da Tendência de Excesso de Arrecadação	
FONTE DE RECURSOS - PRÓPRIO (ICMS)	
<b>1) Demonstrativo da Receita Arrecadada no período:</b>	
1º período de 2017 (01/01/2017 a 31/05/2017)	R\$ 12.854.573,62
2º período de 2017 (01/06/2017 a 31/12/2017)	R\$ 17.650.893,94
1º período de 2018 (01/01/2018 a 31/05/2018)	R\$ 13.814.580,73
<b>2) Demonstrativo da Provisão Orçamentária:</b>	
Estimativa de Receita da Fonte:	R\$ 30.000.000,00
Receita Realizada até o período:	R\$ 13.814.580,73
Provisão Orçamentária:	R\$ 16.185.419,27
<b>3) Demonstrativo da Taxa de Incremento:</b>	
<i>Arrecadação do período deste exercício, dividido pelo mesmo período do exercício anterior é igual a taxa de incremento.</i>	
1º período de 2018 (01/01/2018 a 31/05/2018)	R\$ 13.814.580,73
1º período de 2017 (01/01/2017 a 31/05/2017)	R\$ 12.854.573,62
Taxa de incremento (ano atual / ano anterior):	1,07
<b>4) Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação:</b>	
<i>Arrecadação do 2º período de 2017 (01/06/2017 a 31/12/2017) multiplicada pela taxa de incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período do presente exercício.</i>	
2º período de 2017 (01/06/2017 a 31/12/2017)	R\$ 17.650.893,94
Taxa de Incremento (3):	R\$ 1,07
Provável Arrecadação do período restante deste exercício (receita do período ano anterior x taxa de incremento):	18.969.100,53
<b>5) Demonstrativo do Excesso de Arrecadação:</b>	
(+) Arrecadação do 1º período de 2018 (01/01/2018 a 31/05/2018):	R\$ 13.814.580,73
(+) Arrecadação provável do restante deste exercício (4):	R\$ 18.969.100,53
(=) Arrecadação Provável neste exercício:	32.783.681,26
(-) Provisão Orçamentária (2):	R\$ 16.185.419,27
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 2.783.681,26</b>
(-) Excesso já Utilizado neste exercício:	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 2.783.681,26</b>







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 066 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

**EMENTA:** “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.940 de 20 de dezembro de 2017 – **Lei Orçamentária**,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
<b>30.01</b>	<b>Fundo Municipal de Previdência</b>	
30.01.04.122.7.2.049	Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias Civil	R\$20.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	R\$20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$150.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)</b>		<b>R\$190.000,00</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
<b>30.01</b>	<b>Fundo Municipal de Previdência</b>	
30.01.04.122.7.2.049	Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	R\$190.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)</b>		<b>R\$190.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 25 de junho de 2018.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura firma parceria com Idech em projeto de música



A Prefeitura de Barra do Piraí, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Histórico e Cultural (Idehc), lançam, na sexta, 3, o projeto "Tocando com Arte", em evento no Royal Sport Club, no Matadouro, a partir das 19h. O projeto tem como objetivo promover a educação musical a crianças, adolescentes e jovens, através do aprendizado de instrumentos musicais, valorizando a música contemporânea – como o jazz, samba, bossa nova, choro, rock e outros - dando oportunidades para desenvolverem talentos. A proposta será desenvolvida no antigo prédio da Estação Ferroviária, na Rua da Estação, no Centro, para cerca de 120 participantes da Rede Municipal de Ensino.

Desenvolvido pelo Idehc – Organização Social barrense – o "Tocando com Arte" tem como metodologia o ensino da música através da pedagogia de musicalização. As aulas são ministradas semanalmente, com dias específicos para cada segmento musical, atendendo a diversas turmas com treinamento técnico instrumental. Serão ministradas aulas gratuitas de violão, guitarra, percussão, flauta doce, contrabaixo e teclado, para cerca de 120 alunos com faixa etária de 08 à 17 anos. Além de alunos de três escolas municipais (Manoel Fonseca, Arlindo Rodrigues e Adma David), integrantes do Centro de Referência em Assistência Social (Cras) também participarão das aulas.

Para o presidente do Idehc, Francisco Gonçalves, o "Tocando com Arte" nasce do desejo de "se tornar uma porta para que crianças, adolescentes e jovens" de Barra do Piraí, e que os mesmos despertem seus talentos, exercitem seus dons, "muitas vezes esquecidos por falta de oportunidades". Acredita que será possível valorizar a cultura do município através da música, promovendo apresentações como forma de incentivo ao educando e divulgação do trabalho realizado.

"Esse projeto tem a proposta de alavancar o indivíduo para que desenvolva seu potencial, não apenas ocupando um tempo ocioso, mas sim iniciando na formação de um profissional para o mercado de trabalho da música. Outra proposta relevante desse projeto é resgatar valores culturais da Música Popular Brasileira, a MPB, oriunda da região e até mesmo de Barra do Piraí, procurando apresentar

uma concepção moderna da música contemporânea. O projeto tem a pretensão de despertar o interesse pelo aprendizado musical e pela apreciação da cultura musical brasileira, procurando criar oportunidades para que se evite a perda de talentos e vocações, diminuindo a falta de perspectivas nas crianças e adolescentes barrenses, preparando-os para exercer no futuro, atividades culturais e artísticas geradoras de trabalho e renda", aponta.

Entregue pela MRS ao município de Barra do Piraí, de forma oficial, o prédio da Estação Ferroviária servirá como sede do "Tocando com Arte". Em julho deste ano, o prefeito Mario Esteves definiu que a Secretaria de Cultura e Turismo seria a responsável pelo espaço, e viu no projeto uma iniciativa social importante. De acordo com o secretário Orlando Pimentel, a cidade barrense, ao receber o prédio histórico da antiga Central do Brasil, "vive mais um momento histórico", após 21 anos de luta, iniciada em administrações anteriores.

"Este projeto mostra o ressurgimento da tradição de cultura musical. Numa cidade que tem duas bandas centenas - e uma prestes a se tornar centenária -, envolvendo as crianças, num período social conturbado quanto o que atravessamos, mostra-se grande e responsável. A influência que as crianças sofrem no meio em que vivem é muito grande e forte em sua formação. O projeto objetiva ser um desses influenciadores, dando oportunidades àquelas que encontrem no instrumento musical - que serão vários - o entretenimento e socialização, e quiçá, a para vida profissional", frisou Orlando Pimentel.

Para o desenvolvimento das aulas, a prefeitura destinou os instrumentos, que foram adquiridos em anos passados, e que estavam sem uso por falta de projetos. Dentro desta proposta, após ensaios e aulas, segundo seu desenvolvimento, será possível a formação de grupos e bandas instrumentais. O "Tocando com Arte" realizará, bimestralmente, um evento chamado "jan session" onde alunos e professores se apresentam para pais e convidados, incentivando a prática e da apresentação, desenvolvendo o sentimento artístico.